



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 028/2026

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTOS: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À EMPREENDEDORA LOCAL PARA MITIGAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE SINISTRO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foram submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constantes na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versam sobre assuntos de interesse local (auxílio decorrente de acidente por intempéries climáticas), observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência para o Município legislar sobre assuntos de interesse local (cultura, esporte e agricultura).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Por fim, o(s) PL(s) está(ão) de acordo com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando o debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação das matérias, as quais poderão, ou não, serem aprovadas, de acordo com o entendimento particular de cada vereador.

Vereadores: João Paulo Bresolim, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Roberton Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.


Ver. João Paulo Bresolim

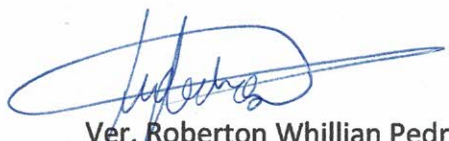
Relator


Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro


Ver. Gezica Guindani

Membro


Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro